



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Áreas solicitantes:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023.

1. OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA SIGTAP-SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORDA DA MATA (MG).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

- a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;
- b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;
- c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.



Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo.

Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, mas o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços, que contratados em conjunto seriam capazes de drenar a demanda existente no Município.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A presente solicitação tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais eletivos, destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Borda da Mata. Tais exames são essenciais para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de diversas condições de saúde, sendo indispensáveis para a efetividade das ações de prevenção, tratamento e promoção da saúde no âmbito da atenção primária.

O credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo e descentralizado, possibilitando o acesso dos usuários a diferentes prestadores, com maior capilaridade, agilidade e resolutividade. Esta estratégia permitirá à administração ampliar a rede de prestadores habilitados, assegurando que os exames sejam realizados com qualidade e dentro dos prazos adequados, conforme a demanda e a organização da rede municipal de saúde.

Os serviços serão prestados conforme valores estabelecidos na Tabela SIGTAP-SUS, conferindo transparência, padronização e conformidade com as normativas vigentes. As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura laboratorial adequada, profissionais habilitados e logística eficiente para a coleta, transporte e liberação de resultados, atendendo não apenas à sede do município, mas também aos distritos do Sertãozinho e do Cervo, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção da modalidade de credenciamento é, portanto, fundamental para garantir a regularidade da oferta de exames laboratoriais eletivos, fortalecer a rede municipal de serviços e assegurar o acesso oportuno e equitativo da população aos exames necessários para o cuidado integral em saúde.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta



3.1.1. A proposta deve contemplar todos os procedimentos descritos na tabela presente no item 3.3 deste documento;

3.1.2. Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas habilitadas para a modalidade estabelecida neste Edital, para atendimento da Zona Urbana e Distritos do Cervo e Sertãozinho, sendo obrigatório o atendimento dos referidos Bairros Rurais;

3.1.3. Os serviços serão prestados conforme os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP-SUS, garantindo transparência, padronização e conformidade com as normativas vigentes;

3.1.4. As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura laboratorial adequada no Município de Borda da Mata, com profissionais devidamente habilitados e logística eficiente para coleta, transporte e liberação dos resultados, de modo a atender não apenas à sede do Município, mas também os distritos do Sertãozinho e do Cervo;

3.1.4.1. Justifica-se a escolha de uma empresa com sede no município para o presente credenciamento se basando em diversos fatores estratégicos e operacionais que visam otimizar a execução do contrato e garantir a máxima eficiência e eficácia nos serviços prestados.

3.1.4.1.1. Rapidez na Resposta e Atendimento: A proximidade geográfica da empresa contratada permite maior agilidade na execução dos serviços e na resolução de eventuais problemas. A localização próxima possibilita visitas técnicas frequentes e maior disponibilidade para reuniões e alinhamentos.

3.1.4.1.2. Redução de Custos Operacionais: A contratação de uma empresa local pode resultar em economia significativa nos custos logísticos, como transporte de materiais e deslocamento de equipes. Além disso, a proximidade facilita o acompanhamento contínuo dos trabalhos, evitando atrasos e aumentando a eficiência.

3.1.4.1.3. Geração de Emprego e Renda Local: A contratação de uma empresa sediada no município contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região. Esta prática reforça o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável do município.

3.1.4.1.4. Conhecimento das Especificidades Locais: Empresas locais têm um maior conhecimento das particularidades e necessidades da região, o que possibilita a prestação de serviços mais adequados às demandas do município. Esse entendimento local é essencial para garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as expectativas e necessidades da comunidade.

3.1.4.1.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A contratação de empresas locais está alinhada com práticas sustentáveis, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e promovendo a responsabilidade social ao investir em negócios locais.

3.1.4.1.6. Com base nesses argumentos, a contratação da empresa com sede no município se apresenta como a melhor opção para garantir a eficiência, economia e responsabilidade social na execução do contrato.

3.1.4.2. As empresas credenciadas serão responsáveis pela estrutura física do posto de coleta, fornecimento dos equipamentos necessários, contratação de profissionais qualificados e transporte adequado das amostras coletadas;

3.1.4.2.1. Fica facultado aos laboratórios credenciados, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, o uso das dependências do Posto de Saúde Municipal nos distritos do Sertãozinho e do Cervo para a realização das coletas. Nesse caso, todas as despesas decorrentes da utilização do espaço, incluindo materiais, insumos e pessoal, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus à Administração Municipal;

3.1.4.3. A empresa vencedora deverá apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Localização em vigor na data de abertura do certame para comprovar a sua sede.



3.1.5. As empresas devem comprovar experiência prévia na realização de exames laboratoriais eletivos, além disso, a proposta deve incluir informações detalhadas sobre os profissionais que serão designados para realizar os exames laboratoriais eletivos. Deve-se apresentar comprovação de experiência e qualificações na área, incluindo formação acadêmica, certificações, treinamentos e experiência prévia na realização de exames laboratoriais eletivos.

3.1.6. O cronograma de coletas nos distritos do Sertãozinho e do Cervo será definido e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelecerá as datas e locais de atendimento conforme a demanda local, podendo ser solicitado o atendimento semanal; quinzenal ou mensal, conforme demanda;

3.1.7. As empresas credenciadas devem garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames laboratoriais eletivos. Deve-se incluir informações sobre os processos de controle de qualidade adotados pela empresa, bem como eventuais certificações de qualidade obtidas.

3.1.8. A proposta deve demonstrar a capacidade das empresas em atender à demanda prevista para a realização dos exames laboratoriais eletivos no município.

3.2. Habilitação

3.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.2.1.1. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.1.2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

3.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1.4. Qualificação Técnica

3.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.8.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

3.1.8.1.1.2. Comprovação de registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional competente (CRM);

3.1.8.1.1.3. Prova de vínculo empregatício do profissional responsável pela empresa, das seguintes formas:

3.1.8.1.1.3.1. Ficha de Registro do Empregado;

3.1.8.1.1.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente anotada;

3.1.8.1.1.3.3. Contrato Social e última alteração se houver, demonstrando a participação do profissional na empresa licitante;

3.1.8.1.1.4. Cópia autenticada da Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigor na data de abertura do certame;

3.1.8.1.1.5. Prova de Registro ou inscrição do profissional responsável pela empresa na Entidade Profissional Competente;

3.1.8.1.1.6. Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.



3.1.8.1.1.7. Declaração do responsável técnico de nível superior na área de engenharia e aparelhamento devidamente assinada.

3.3. Quantidades e descrição dos serviços a serem executados:

3.3.1. O quantitativo para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo. As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

3.3.2. Os exames serão autorizados por profissionais do setor de Saúde do Município, devendo o pedido conter o carimbo de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, data em que o exame foi autorizado e assinatura do profissional;

3.3.3. Os serviços serão agendados presencialmente no laboratório credenciado;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – URINA I	Unidade	5.200
2	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	Unidade	30
3	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	Unidade	2.200
4	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	Unidade	80
5	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Unidade	80
6	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	Unidade	80
7	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Unidade	180
8	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	Unidade	140
9	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	Unidade	100
10	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	Unidade	100
11	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unidade	240
12	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unidade	40
13	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Unidade	960
14	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPES VIRUS	Unidade	100
15	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	Unidade	100
16	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	Unidade	100
17	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	Unidade	100
18	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	Unidade	60
19	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	Unidade	60
20	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTI PLAQUETARIOS	Unidade	20
21	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Unidade	100
22	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	Unidade	40
23	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	Unidade	60
24	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	Unidade	100
25	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Unidade	480
26	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	Unidade	180
27	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	Unidade	200
28	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Unidade	200
29	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Unidade	380
30	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	Unidade	100
31	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	Unidade	100
32	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	Unidade	100
33	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Unidade	40
34	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Unidade	40
35	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Unidade	800
36	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Unidade	60
37	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	Unidade	60
38	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Unidade	800



39	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	Unidade	140
40	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unidade	240
41	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	Unidade	860
42	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (GRUPO SANGUINEO/TIPAGEM SANGUINEA)	Unidade	300
43	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	Unidade	400
44	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	Unidade	10
45	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	Unidade	40
46	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Unidade	40
47	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	Unidade	600
48	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	Unidade	360
49	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Unidade	2.800
50	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	Unidade	180
51	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unidade	100
52	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	Unidade	100
53	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	Unidade	100
54	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	Unidade	100
55	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unidade	100
56	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	Unidade	100
57	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	Unidade	400
58	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	Unidade	40
59	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	Unidade	30
60	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	Unidade	60
61	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Unidade	220
62	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Unidade	2.220
63	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Unidade	100
64	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Unidade	500
65	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	Unidade	840
66	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Unidade	420
67	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	Unidade	100
68	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	Unidade	100
69	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	Unidade	100
70	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	Unidade	40
71	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	Unidade	140
72	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unidade	6.000
73	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unidade	6.000
74	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unidade	6.000
75	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Unidade	100
76	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unidade	40
77	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unidade	40
78	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	Unidade	180
79	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Unidade	6.000
80	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	Unidade	20
81	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	180
82	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unidade	50
83	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	Unidade	10
84	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	Unidade	80
85	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA – DHL OU LDH	Unidade	120
86	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	Unidade	60
87	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Unidade	100
88	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	Unidade	10
89	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unidade	360
90	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	Unidade	120
91	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	Unidade	40
92	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Unidade	40
93	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	Unidade	40
94	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	Unidade	40



95	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Unidade	900
96	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Unidade	1.320
97	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Unidade	40
98	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	Unidade	720
99	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	Unidade	100
100	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Unidade	100
101	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unidade	780
102	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	Unidade	320
103	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	Unidade	200
104	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	Unidade	100
105	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unidade	2.280
106	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	Unidade	100
107	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA	Unidade	6.800
108	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA PÓS PLANDIAL	Unidade	6.800
109	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Unidade	100
110	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	Unidade	100
111	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	Unidade	300
112	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Unidade	40
113	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Unidade	100
114	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Unidade	200
115	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	Unidade	100
116	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidade	7.000
117	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	Unidade	100
118	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	Unidade	100
119	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Unidade	100
120	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unidade	780
121	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unidade	720
122	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unidade	5.200
123	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Unidade	20
124	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unidade	180
125	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Unidade	20
126	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	Unidade	20
127	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	Unidade	720
128	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	Unidade	100
129	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	Unidade	100
130	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	Unidade	320
131	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	Unidade	30
132	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	Unidade	660
133	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unidade	480
134	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	Unidade	30
135	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	Unidade	80
136	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Unidade	300
137	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Unidade	50
138	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	Unidade	60
139	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	Unidade	100
140	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	Unidade	100
141	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	Unidade	100
142	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	Unidade	600
143	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unidade	240
144	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Unidade	360
145	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Unidade	500
146	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS) / PROTEINURIA 24 HS	Unidade	60
147	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Unidade	150
148	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unidade	420
149	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	Unidade	100
150	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	Unidade	840
151	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Unidade	20
152	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Unidade	20
153	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unidade	660
154	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	540



155	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unidade	100
156	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Unidade	140
157	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unidade	4.200
158	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Unidade	3.720
159	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unidade	3.720
160	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unidade	240
161	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unidade	6.000
162	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unidade	180
163	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	Unidade	40
164	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	Unidade	300
165	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	Unidade	600
166	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Unidade	100
167	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	Unidade	4.980
168	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unidade	540
169	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	Unidade	300
170	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	Unidade	360
171	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	Unidade	80
172	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidade	80
173	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	Unidade	100
174	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	240
175	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	Unidade	80
176	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	Unidade	100
177	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	Unidade	100
178	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	Unidade	100
179	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	Unidade	100
180	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Unidade	10
181	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO AFRESCO (DIRETO)	Unidade	100
182	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	Unidade	80
183	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	Unidade	300
184	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PHP CO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	Unidade	100
185	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	Unidade	100
186	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	Unidade	100
187	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	10.000
188	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Unidade	100
189	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	Unidade	10
190	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	20
191	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Unidade	20
192	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	Unidade	4.000
193	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	Unidade	100
194	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTICARINI	Unidade	100
195	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Unidade	40
196	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Unidade	40
197	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES (ELISA)	Unidade	100
198	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	Unidade	20
199	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	Unidade	20
200	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	Unidade	20
201	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	Unidade	20
202	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	Unidade	20
203	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	Unidade	20
204	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	Unidade	20
205	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Unidade	100
206	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	Unidade	20
207	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	Unidade	60
208	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	Unidade	20
209	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Unidade	60
210	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	Unidade	20
211	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	Unidade	20
212	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Unidade	40



213	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	Unidade	100
214	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	Unidade	540
215	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	Unidade	10
216	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	Unidade	20
217	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	Unidade	20
218	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	Unidade	20
219	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	Unidade	20
220	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	Unidade	20
221	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Unidade	20
222	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Unidade	20
223	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Unidade	20
224	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Unidade	20
225	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unidade	240
226	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	Unidade	20
227	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	Unidade	20
228	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Unidade	50
229	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Unidade	20
230	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Unidade	60
231	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Unidade	60
232	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Unidade	60
233	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Unidade	20
234	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Unidade	420
235	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unidade	420
236	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	Unidade	20
237	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unidade	480
238	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	Unidade	40
239	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	Unidade	100
240	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	Unidade	20
241	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	Unidade	20
242	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	Unidade	20
243	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	40
244	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unidade	140
245	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Unidade	40
246	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	Unidade	720
247	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Unidade	20
248	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	Unidade	40
249	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Unidade	40
250	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unidade	120
251	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	Unidade	40
252	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	40
253	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unidade	40
254	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	Unidade	840
255	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Unidade	140
256	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Unidade	40
257	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	Unidade	720
258	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Unidade	40
259	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Unidade	840
260	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	Unidade	40
261	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	Unidade	40



262	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unidade	120
263	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	Unidade	40
264	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	40
265	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unidade	20
266	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Unidade	600
267	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unidade	840
268	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unidade	420
269	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILODIFTERICO	Unidade	100
270	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	Unidade	100
271	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	Unidade	100
272	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Unidade	20
273	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	Unidade	100
274	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	Unidade	20
275	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	Unidade	20
276	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	Unidade	300
277	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	Unidade	100
278	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Unidade	120
279	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	Unidade	500
280	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Unidade	40
281	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	Unidade	100
282	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	Unidade	100
283	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Unidade	100
284	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	Unidade	40
285	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Unidade	180
286	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	Unidade	100
287	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Unidade	600
288	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Unidade	20
289	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	Unidade	20
290	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EPF DE FEZES	Unidade	960
291	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Unidade	100
292	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Unidade	300
293	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Unidade	180
294	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	2.040
295	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Unidade	30
296	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMAPALLIDUM	Unidade	100
297	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	Unidade	100
298	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	Unidade	20
299	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Unidade	20
300	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMACRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	Unidade	100
301	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	Unidade	100
302	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	Unidade	300
303	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Unidade	100
304	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	Unidade	100
305	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE,STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A,B,C)	Unidade	300
306	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	Unidade	300
307	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	Unidade	100
308	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	Unidade	100
309	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	Unidade	100
310	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	Unidade	50
311	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	Unidade	100
312	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	Unidade	40
313	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	Unidade	540
314	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	Unidade	180
315	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	Unidade	100
316	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Unidade	100
317	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	Unidade	40



PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4. Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

A prestação de serviços de exames laboratoriais eletivos é amplamente ofertada por empresas especializadas no mercado, conforme verificado em pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A diversidade de prestadores habilitados e com capacidade técnica evidencia a viabilidade do credenciamento, possibilitando que o município selecione prestadores com estrutura adequada e experiência na realização dos exames exigidos.

Considerando a necessidade de descentralização do serviço e a garantia de acessibilidade à população residente tanto na zona urbana quanto rural, é imprescindível que os exames sejam realizados preferencialmente dentro do município, seja por meio de coleta local ou processamento nas unidades credenciadas. Isso assegura maior agilidade nos atendimentos e reduz deslocamentos dos pacientes, promovendo uma política de saúde mais inclusiva e eficaz.

Dentre as alternativas analisadas — como a criação de laboratório próprio, celebração de convênio com instituições públicas, contratação direta via licitação ou adesão a atas de registro de preços — a modalidade de credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente, ágil e economicamente vantajosa para este tipo de serviço.

O credenciamento possibilita que múltiplos interessados habilitem-se a qualquer tempo, desde que preencham os requisitos estabelecidos no edital, sem exclusividade, garantindo a ampla concorrência, a flexibilidade da prestação de serviços e o atendimento contínuo à demanda da rede municipal de saúde. Essa estratégia permite ainda maior abrangência territorial de atendimento, o que é especialmente relevante em municípios com distritos ou localidades afastadas.

A remuneração será baseada exclusivamente nos valores estabelecidos pela Tabela SIGTAP-SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS), o que assegura a compatibilidade orçamentária, evita sobrepreço e mantém o alinhamento com os parâmetros técnicos e financeiros do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do credenciamento de empresas especializadas, com remuneração por procedimento conforme Tabela SIGTAP-SUS, é a solução mais adequada à realidade do município. Essa alternativa garante economicidade, acessibilidade, eficiência, regularidade e continuidade no atendimento aos usuários do SUS, promovendo um serviço de saúde mais resolutivo e alinhado aos princípios da administração pública.

5. – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

A cotação de preços foi realizada por meio dos valores presentes na tabela SIGTAP-SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS), conforme constam em Anexos I e II, para garantir os parâmetros técnicos e financeiros do Sistema Único de Saúde.

No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR SUS	VALOR TOTAL
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – URINA I	3,70	19.240,00
2	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125,00	3.750,00
3	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	10.956,00
4	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	336,00
5	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	336,00
6	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	4,20	336,00
7	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	504,00



8	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	491,40
9	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	351,00
10	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	351,00
11	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	655,20
12	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	109,20
13	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	5.395,20
14	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPES VIRUS	4,33	433,00
15	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	563,00
16	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	1.025,00
17	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	419,00
18	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	3.900,00
19	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	5.760,00
20	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTI PLAQUETARIOS	10,65	213,00
21	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	201,00
22	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	6.400,00
23	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	555,00
24	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	1.565,00
25	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	1.742,40
26	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	662,40
27	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	1.310,00
28	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	2.000,00
29	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	1.075,40
30	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	1.254,00
31	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	370,00
32	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	351,00
33	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	501,60
34	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	587,60
35	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	2.184,00
36	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	540,00
37	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	2,73	163,80
38	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	2.280,00
39	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	5,77	807,80
40	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	655,20
41	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	2.347,80
42	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (GRUPO SANGUINEO/TIPAGEM SANGUINEA)	1,37	411,00
43	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	3.700,00
44	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80,00	800,00
45	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	686,40
46	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	408,00
47	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	15,24	9.144,00
48	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	723,60
49	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	5.180,00
50	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	662,40
51	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	1.189,00
52	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	368,00
53	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	368,00
54	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	368,00
55	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	1.506,00
56	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	2.750,00
57	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	900,00
58	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	140,40
59	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00	3.750,00
60	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	246,60
61	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	4.081,00



62	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	36.452,40
63	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	648,00
64	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	1.005,00
65	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	1.554,00
66	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	1.474,20
67	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	1.438,00
68	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	883,00
69	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	201,00
70	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	74,00
71	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	491,40
72	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	21.060,00
73	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	21.060,00
74	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	11.100,00
75	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	368,00
76	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	686,40
77	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	686,40
78	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	1.774,80
79	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	11.100,00
80	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	82,40
81	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	662,40
82	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	562,50
83	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	35,10
84	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	280,80
85	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA – DHL OU LDH	3,68	441,60
86	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	220,80
87	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	1.171,00
88	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	16,50
89	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	3.654,00
90	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	1.386,00
91	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	444,80
92	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	220,00
93	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	484,00
94	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90	836,00
95	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	14.031,00
96	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	4.633,20
97	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	184,00
98	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	15,65	11.268,00
99	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	201,00
100	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	201,00
101	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1.567,80
102	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	592,00
103	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	402,00
104	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	351,00
105	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	8.002,80
106	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	1.415,00
107	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA	1,85	12.580,00
108	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA PÓS PLANDIAL	1,85	12.580,00
109	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	368,00
110	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	1.535,00
111	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	7,85	2.355,00
112	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	121,60
113	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	368,00
114	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	306,00
115	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	273,00
116	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	55.020,00
117	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	273,00
118	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPIROLINA	3,68	368,00
119	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	1.021,00
120	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	6.154,20



121	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	6.458,40
122	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	46.592,00
123	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	343,20
124	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	1.665,00
125	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	343,20
126	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	185,00
127	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	7.322,40
128	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	351,00
129	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	368,00
130	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	720,00
131	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	67,50
132	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	1.326,60
133	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	3.897,60
134	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,01	60,30
135	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	294,40
136	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	12.939,00
137	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	767,50
138	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00	1.620,00
139	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	368,00
140	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	411,00
141	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	351,00
142	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	1.110,00
143	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	2.452,80
144	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	3.654,00
145	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	1.415,00
146	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS) / PROTEINURIA 24 HS	2,04	122,40
147	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	210,00
148	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	777,00
149	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19	1.319,00
150	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	1.554,00
151	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	307,00
152	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	262,20
153	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	6.883,80
154	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	7.079,40
155	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	1.535,00
156	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	1.226,40
157	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	48.720,00
158	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	7.477,20
159	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	7.477,20
160	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	988,80
161	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	21.060,00
162	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	1.567,80
163	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50	220,00
164	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	1.053,00
165	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	5.400,00
166	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	1.320,00
167	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	9.213,00
168	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	8.229,60
169	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	4.695,00
170	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	13,35	4.806,00
171	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	243,20
172	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	432,80
173	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	368,00
174	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	1.060,80
175	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	2,73	218,40
176	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	4.583,00
177	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	61,77	6.177,00
178	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78	4.078,00
179	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	61,77	6.177,00
180	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	30,40



181	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO AFRESCO (DIRETO)	2,80	280,00
182	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	296,00
183	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	10,65	3.195,00
184	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PHP CO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	1.565,00
185	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	153,00
186	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	1.149,00
187	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	41.100,00
188	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	563,00
189	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	16,50
190	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	343,20
191	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	1.600,00
192	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	10.920,00
193	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79	579,00
194	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTICARINI	4,33	433,00
195	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	400,00
196	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	400,00
197	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	970,00
198	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	185,00
199	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	200,00
200	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	185,00
201	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	74,00
202	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	116,60
203	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	200,00
204	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	17,16	343,20
205	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	867,00
206	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	185,00
207	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	10,00	600,00
208	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	194,00
209	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	169,80
210	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	200,00
211	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	200,00
212	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	686,40
213	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	85,00	8.500,00
214	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	10,00	5.400,00
215	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	850,00
216	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	18,55	371,00
217	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	200,00
218	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	343,20
219	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	82,00
220	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	110,00
221	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	343,20
222	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	343,20
223	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	343,20
224	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	343,20
225	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	4.118,40
226	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	343,20
227	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	200,00
228	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	858,00
229	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	114,80
230	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	1.029,60
231	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	1.113,00
232	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	1.113,00
233	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	343,20
234	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	7.791,00
235	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	7.791,00
236	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	155,60
237	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-	18,55	8.904,00



		HCV)		
238	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	742,00
239	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	925,00
240	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	4,10	82,00
241	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18,55	371,00
242	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	343,20
243	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	113,20
244	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	1.540,00
245	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	370,00
246	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	16,97	12.218,40
247	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	185,00
248	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	1.200,00
249	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	742,00
250	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	2.059,20
251	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	17,16	686,40
252	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	686,40
253	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	686,40
254	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC)	18,55	15.582,00
255	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	1.625,40
256	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	400,00
257	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	18,55	13.356,00
258	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	370,00
259	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	15.582,00
260	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	800,00
261	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	18,55	742,00
262	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	2.059,20
263	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	17,16	686,40
264	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	686,40
265	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	343,20
266	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	8.010,00
267	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	15.582,00
268	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	7.791,00
269	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILODIFTERICO	2,80	280,00
270	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	189,00
271	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	189,00
272	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	56,60
273	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	189,00
274	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	33,00
275	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	33,00
276	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80	1.440,00
277	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	433,00
278	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	492,00
279	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	1,37	685,00
280	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	66,00
281	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	280,00
282	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	433,00
283	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	273,00
284	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	370,00
285	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	297,00
286	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	280,00



287	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	990,00
288	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	33,00
289	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	33,00
290	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EPF DE FEZES	1,65	1.584,00
291	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	444,00
292	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	567,00
293	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	1.845,00
294	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	3.366,00
295	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	49,50
296	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMAPALLIDUM	5,04	504,00
297	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	273,00
298	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	33,00
299	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	33,00
300	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMACRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	1.000,00
301	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	411,00
302	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	2.910,00
303	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	273,00
304	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	273,00
305	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A,B,C)	1,89	567,00
306	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	567,00
307	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	177,00
308	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	177,00
309	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	1.800,00
310	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	8.424,00
311	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	283,00
312	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	262,00
313	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2,83	1.528,20
314	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	509,40
315	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	843,00
316	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	410,00
317	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	70,80
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 903.038,60				

6. Prazo da prestação de serviços:

A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, em até 01 (um) dia útil, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado, para atendimento da Zona Urbana, e Distritos Cervo e Sertãozinho.

A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- 1 – Identificação da Secretaria solicitante;
- 2 – Serviço a ser executado;
- 3 – Prazo para a execução dos serviços.

A entrega dos exames licitados deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e os exames de maior complexidade deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a coleta.

7. Do controle e fiscalização da execução:

Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos Credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Condições de Recebimento:

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes/fiscais competentes do município.

Qualquer serviço em desacordo com os solicitados pelos setores requisitantes deverá ser refeito, imediatamente, por conta do contratado.

9. Do local da prestação de serviço:

A prestação de serviço deverá ocorrer exclusivamente no município de Borda da Mata, na estrutura de coleta oferecida pelo credenciado quando se tratar do Distrito-sede.

Quando solicitados, os exames deverão ser entregues de forma impressa, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Saúde:

- 1º endereço: Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

- 2º endereço: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

As prestações dos serviços deverão ser executadas também nos demais Distritos do Município, em postos de coleta disponibilizados pelo mesmo, sendo às terças-feiras no Distrito do Sertãozinho e às quintas-feiras no Distrito do Cervo.

10. Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta administração espera tratar e prevenir o agravamento de doenças por meio da identificação de sinais prematuros nos exames laboratoriais eletivos, produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado e contribuindo para o bem-estar dos munícipes.

12. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para a contratação e execução da presente licitação.

13. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.3. Possíveis Impactos Ambientais:

13.3.1. O uso intensivo de equipamentos médicos, informática e infraestrutura de suporte pode elevar o consumo de energia e, consequentemente, a pegada de carbono.

13.4. Medidas Mitigadoras:

13.4.1. Adotar equipamentos de baixo consumo energético e implementar práticas de economia de energia nos ambientes de atendimento.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem



prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério: pagamento mensal por serviço prestado.

14.3 A prestação de serviços será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria requisitante conforme nomeados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta;

14.4. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.5. A prestação de serviços será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do credenciado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada



sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade de exames, mês em que foram realizadas as coletas e número do empenho gerador da nota fiscal;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste memorando, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Realizar a entrega dos resultados dos exames de forma física;

15.6. Os equipamentos de coleta de amostras, a coleta das amostras, serão por conta da empresa contratada.

15.7. A contratada não deve realizar exames sem o pedido médico estar devidamente preenchido;

15.8. A prestação do serviço do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no Município de Borda da Mata, diariamente, pela contratada.



15.9. O serviço oferecido deverá ser de qualidade certificada, com foco na segurança do paciente, através da acreditação ou outra certificação compatível.

15.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.12. Listar a(s) descrição(ões) da(s) prestação(ões) de serviço(os) antes da emissão da nota fiscal;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fornece todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

16.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

16.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

16.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste ETP, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

16.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

17. FONTES CONSULTADAS

17.1. As pesquisas de preços realizadas foram consultadas na tabela unificada SIGTAP-SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

18. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

18.1. Conforme valores presentes na tabela SIGTAP – SUS.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 903.038,60 (novecentos e três mil, trinta e oito reais e sessenta centavos).**

19.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, adotados de forma combinada.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. Abaixo relacionados:

FICHA
Nº 228 do Município
Nº 261 do Estado
Nº 260 da União

21. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



21.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

21.1.1. Considerado o valor estimado para esta licitação verifica-se que amolda-se a hipóteses de credenciamento nos moldes do art. 79 da Lei Federal 14.133/21, motivo pelo qual solicita-se o edital de credenciamento, mediante a publicação, no prazo legal.

22.1.2 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

22.1.2.1. A Considerando a possibilidade de múltiplos prestadores habilitados por meio do credenciamento, a prestação dos serviços será organizada por meio de divisão proporcional entre os credenciados, com base em períodos pré-fixados dentro de cada mês.

22.1.2.1.1. A divisão se dará da seguinte forma: o mês será dividido em intervalos proporcionais ao número total de empresas credenciadas. Por exemplo, na hipótese de dois prestadores credenciados, um realizará os atendimentos do dia 1º ao dia 15 de cada mês, e o outro do dia 16 ao dia 30/31. Caso haja três credenciados, o mês será dividido em três períodos de 10 ou 11 dias, respeitando a proporcionalidade e a alternância. Assim sucessivamente, sempre garantindo isonomia na distribuição das demandas entre os credenciados;

22.1.2.1.2. Essa sistemática busca assegurar equidade no repasse de demandas, promover a organização dos fluxos de atendimento e evitar sobreposição ou ociosidade de serviços, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública;

22.1.2.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela elaboração e comunicação prévia do cronograma mensal de atendimento, que deverá ser seguido por todos os credenciados. Eventuais ajustes poderão ser realizados mediante justificativa e autorização formal da pasta, observando sempre o interesse público e a continuidade dos serviços;

22.1.2.1.4. Tal modelo de divisão foi escolhido por permitir maior previsibilidade aos prestadores e à Administração Pública, garantindo a ampla participação de interessados, respeitando a isonomia entre os credenciados e otimizando a gestão do serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução das prestações de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou



defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DAS ALTERAÇÕES

27.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.2. Os valores do Contrato são fixos e **irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.**

27.3. O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

27.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

28.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

28.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 28.1 deste Estudo Técnico Preliminar;

28.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

28.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

28.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CONCLUSÃO

29. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30. Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que o credenciamento em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata 13 de agosto de 2025.

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I – Agrupamento de exames conforme valores presentes na tabela SIGTAP – SUS do Processo Nº 066/2024 – Edital Nº 032/2024, Credenciamento Nº 004/2024 do Município de Santa Rita de Caldas – MG.

TABELA DE EXAMES LABORATÓRIAS - VALOR SUS				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SUS (R\$)	VALOR PROPOSTA-R\$ DA
1.	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	
2.	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA I	3,70	
3.	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	
4.	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	
5.	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	
6.	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	
7.	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20	
8.	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	
9.	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	
10.	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	
11.	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	
12.	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	
13.	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	
14.	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	
15.	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	
16.	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	
17.	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	
18.	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	
19.	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73	
20.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	
21.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	
22.	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	4,33	
23.	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	
24.	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAERÓBICAS	10,25	
25.	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	
26.	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	
27.	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	
28.	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	160,0	
29.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63	
30.	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	
31.	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	
32.	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	



33.	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70	
34.	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	
35.	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	
36.	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	
37.	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	
38.	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	
39.	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	
40.	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	
41.	02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	10,65	
42.	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	
43.	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	
44.	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65	
45.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63	
46.	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	
47.	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	
48.	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	
49.	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,85	
50.	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	
51.	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	
52.	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	
53.	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	
54.	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	
55.	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	
56.	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	
57.	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	
58.	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	5,77	
59.	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	
60.	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	
61.	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (GRUPO SANGUÍNEO / TIPO SANGUÍNEO)	1,37	



62.	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATÍNICA	9,25	
63.	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	80,00	
64.	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	
65.	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	2,01	
66.	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	
67.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	27,5	
68.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	
69.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	3,51	
70.	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	
71.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	
72.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	
73.	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51	
74.	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	
75.	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	

76.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	3,51	
77.	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	
78.	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	
79.	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	
80.	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	
81.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	
82.	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	
83.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	
84.	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	
85.	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	
86.	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	3,51	
87.	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	
88.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	
89.	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	
90.	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	
91.	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	
92.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	
93.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	
94.	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	2,01	
95.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	
96.	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	1,85	
97.	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	2,01	
98.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	
99.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	
100.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA PÓS PLANDIAL	1,85	
101.	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	
102.	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	



103.	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	
104.	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	
105.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	
106.	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	
107.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	
108.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	
109.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	
110.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	
111.	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	
112.	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	
113.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	
114.	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	
115.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	



116.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	
117.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	
118.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	
119.	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	
120.	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	
121.	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	
122.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	
123.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	
124.	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	
125.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	
126.	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	
127.	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	
128.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	
129.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	
130.	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	
131.	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	
132.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	
133.	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	
134.	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	
135.	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	
136.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	
137.	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	
138.	02.02.03.119-5	DOSAGEMDAFRAÇÃO C1QDOCOMPLEMENTO	17,16	
139.	02.02.06.004-7	DOSAGEMDE17-ALFA-HIDROXIPIROGESTERONA	10,20	
140.	02.02.01.076-7	DOSAGEMDE25HIDROXIVITAMINAD	15,24	
141.	02.02.01.012-0	DOSAGEMDEACIDOURICO	1,85	
142.	02.02.06.009-8	DOSAGEMDEALDOSTERONA	11,89	
143.	02.02.01.015-5	DOSAGEMDEALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	
144.	02.02.01.016-3	DOSAGEMDEALFA-1-GLICOPROTEINAACIDA	3,68	
145.	02.02.01.017-1	DOSAGEMDEALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	
146.	02.02.03.009-1	DOSAGEMDEALFA-FETOPROTEINA	15,06	
147.	02.02.01.018-0	DOSAGEMDEAMILASE	2,25	
148.	02.02.02.016-9	DOSAGEMDEANTICOAGULANTECIRCULANTE	4,11	
149.	02.02.03.118-7	DOSAGEMDEANTICORPOSANTITRANSGLUTAMINAISSERECOMBINANTEHU MANOIGA	18,55	
150.	02.02.03.010-5	DOSAGEMDEANTIGENOPROSTATICOESPECIFICO(PSA)	16,42	
151.	02.02.02.017-7	DOSAGEMDEANTITROMBINAI	6,48	
152.	02.02.01.020-1	DOSAGEMDEBILIRRUBINATOTALEFRACOES	2,01	
153.	02.02.01.021-0	DOSAGEMDECALCIO	1,85	
154.	02.02.01.022-8	DOSAGEMDECALCIOIONIZAVEL	3,51	
155.	02.02.06.012-8	DOSAGEMDECALCITONINA	14,38	



156.	02.02.01.027-9	DOSAGEMDECOLESTEROLHDL	3,51	
157.	02.02.01.028-7	DOSAGEMDECOLESTEROLLDL	3,51	
158.	02.02.01.029-5	DOSAGEMDECOLESTEROLTOTAL	1,85	
159.	02.02.01.030-9	DOSAGEMDECOLINESTERASE	3,68	
160.	02.02.03.012-1	DOSAGEMDECOMPLEMENTOC3	17,16	
161.	02.02.03.013-0	DOSAGEMDECOMPLEMENTOC4	17,16	
162.	02.02.06.013-6	DOSAGEMDECORTISOL	9,86	
163.	02.02.01.031-7	DOSAGEMDECREATININA	1,85	
164.	02.02.01.032-5	DOSAGEMDECREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	3,68	
165.	02.02.01.033-3	DOSAGEMDECREATINOFOSFOQUINASEFRACAOMB	4,12	
166.	02.02.06.014-4	DOSAGEMDEDEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	11,25	
167.	02.02.01.034-1	DOSAGEMDEDESIDROGENASEALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	
168.	02.02.01.035-0	DOSAGEMDEDESIDROGENASEGLUTAMICA	3,51	
169.	02.02.01.036-8	DOSAGEMDEDESIDROGENASELATICA – DHL OU LDH	3,68	
170.	02.02.01.037-6	DOSAGEMDEDESIDROGENASELATICA(ISOENZIMASFRACIONADAS)	3,68	
171.	02.02.06.015-2	DOSAGEMDEDIHIDROTESTOTERONA(DHT)	11,71	
172.	02.02.04.001-1	DOSAGEMDEESTERCOBILINOGENIOFECAL	1,65	
173.	02.02.06.016-0	DOSAGEMDEESTRADIOL	10,15	
174.	02.02.06.017-9	DOSAGEMDEESTRIOL	10,15	
175.	02.02.06.018-7	DOSAGEMDEESTRONA	11,12	
176.	02.02.11.004-4	DOSAGEMDEFENILALANINA(CONTROLE/DIAGNOSTICOTARDIO)	5,50	
177.	02.02.11.005-2	DOSAGEMDEFENILALANINAETSHOUT4	12,10	
178.	02.02.11.006-0	DOSAGEMDEFENILALANINATSHOUT4EDETECCAODAVARIANTEDEHEMOGLOBINA	20,90	
179.	02.02.01.038-4	DOSAGEMDEFERRITINA	15,59	
180.	02.02.01.039-2	DOSAGEMDEFERROSERICO	3,51	
181.	02.02.01.040-6	DOSAGEMDEFOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	15,65	
182.	02.02.09.022-1	DOSAGEMDEFOSFATASEÁCIDANOESPERMA	2,01	
183.	02.02.01.041-4	DOSAGEMDEFOSFATASEACIDATOTAL	2,01	
184.	02.02.01.042-2	DOSAGEMDEFOSFATASEALCALINA	2,01	
185.	02.02.01.043-0	DOSAGEMDEFOSFORO	1,85	
186.	02.02.01.044-9	DOSAGEMDEFRAOOPROSTATICADAFOFATASEACIDA	2,01	
187.	02.02.01.045-7	DOSAGEMDEGALACTOSE	3,51	
188.	02.02.01.046-5	DOSAGEMDEGAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMAGT)	3,51	
189.	02.02.06.019-5	DOSAGEMDEGASTRINA	14,15	
190.	02.02.01.047-3	DOSAGEMDEGLICOSE/GLICEMIA	1,85	
191.	02.02.01.048-1	DOSAGEMDEGLICOSE-6-FOSFATODESIDROGENASE	3,68	
192.	02.02.06.020-9	DOSAGEMDEGLOBULINATRANSPORTADORADETIROXINA	15,35	
193.	02.02.06.021-7	DOSAGEMDEGONADOTROFINACORIONICA HUMANA(HCG,BETAHCG)	7,85	
194.	02.02.04.002-0	DOSAGEMDEGORDURAFECAL	3,04	
195.	02.02.01.049-0	DOSAGEMDEHAPTOGLOBINA	3,68	



196.	02.02.02.030-4	DOSAGEMDEHEMOGLOBINA	1,53	
197.	02.02.02.032-0	DOSAGEMDEHEMOGLOBINAFETAL	2,73	
198.	02.02.01.050-3	DOSAGEMDEHEMOGLOBINAGLICOSILADA	7,86	
199.	02.02.02.033-9	DOSAGEMDEHEMOSSIDERINA	2,73	
200.	02.02.01.051-1	DOSAGEMDEHIDROXIROLINA	3,68	
201.	02.02.06.022-5	DOSAGEMDEHORMONIODECRESCIMENTO(HGH)	10,21	
202.	02.02.06.023-3	DOSAGEMDEHORMONIOFOLICULO-ESTIMULANTE(FSH)	7,89	
203.	02.02.06.024-1	DOSAGEMDEHORMONIOLUTEINIZANTE(LH)	8,97	
204.	02.02.06.025-0	DOSAGEMDEHORMONIOTIREOESTIMULANTE(TSH)	8,96	
205.	02.02.03.015-6	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINAA(IGA)	17,16	
206.	02.02.03.016-4	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINAE(IGE)	9,25	
207.	02.02.03.018-0	DOSAGEMDEIMUNOGLOBULINAM(IGM)	17,16	
208.	02.02.03.019-9	DOSAGEMDEINIBIDORDEC1-ESTERASE	9,25	
209.	02.02.06.026-8	DOSAGEMDEINSULINA	10,17	
210.	02.02.01.052-0	DOSAGEMDEISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	
211.	02.02.01.053-8	DOSAGEMDELACTATO	3,68	
212.	02.02.01.055-4	DOSAGEMDELIPASE	2,25	
213.	02.02.07.025-5	DOSAGEMDELITIO	2,25	
214.	02.02.01.056-2	DOSAGEMDEMAGNESIO	2,01	
215.	02.02.05.009-2	DOSAGEMDEMICROALBUMINANAURINA	8,12	
216.	02.02.01.057-0	DOSAGEMDEMUCOPROTEINAS	2,01	
217.	02.02.05.010-6	DOSAGEMDEOXALATO	3,68	
218.	02.02.06.027-6	DOSAGEMDEPARATORMONIO	43,13	
219.	02.02.06.028-4	DOSAGEMDEPEPTIDEOC	15,35	
220.	02.02.01.058-9	DOSAGEMDEPIRUVATO	3,68	
221.	02.02.02.034-7	DOSAGEMDEPLASMINOGENIO	4,11	
222.	02.02.01.059-7	DOSAGEMDEPORFIRINAS	3,51	
223.	02.02.01.060-0	DOSAGEMDEPOTASSIO	1,85	
224.	02.02.06.029-2	DOSAGEMDEPROGESTERONA	10,22	
225.	02.02.06.030-6	DOSAGEMDEPROLACTINA	10,15	



226.	02.02.03.020-2	DOSAGEMDEPROTEINACREATIVA	2,83	
227.	02.02.05.011-4	DOSAGEMDEPROTEINAS(URINADE24HORAS)/ PROTEINURIA 24 HS	2,04	
228.	02.02.01.061-9	DOSAGEMDEPROTEINASTOTAIS	1,40	
229.	02.02.01.062-7	DOSAGEMDEPROTEINASTOTAISEFRACOES	1,85	
230.	02.02.06.031-4	DOSAGEMDERENINA	13,19	
231.	02.02.01.063-5	DOSAGEMDESODIO	1,85	
232.	02.02.06.032-2	DOSAGEMDESOMATOMEDINAC(IGF1)	15,35	
233.	02.02.06.033-0	DOSAGEMDESULFATODEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEAS)	13,11	
234.	02.02.06.034-9	DOSAGEMDETOSTERONA	10,43	
235.	02.02.06.035-7	DOSAGEMDETOSTERONALIVRE	13,11	
236.	02.02.06.036-5	DOSAGEMDETIREOGLOBULINA	15,35	
237.	02.02.06.037-3	DOSAGEMDETIROXINA(T4)	8,76	
238.	02.02.06.038-1	DOSAGEMDETIROXINALIVRE(T4LIVRE)	11,60	
239.	02.02.01.064-3	DOSAGEMDETRANSAMINASEGLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	2,01	
240.	02.02.01.065-1	DOSAGEMDETRANSAMINASEGLUTAMICO-PIRUVICA(TGP)	2,01	
241.	02.02.01.066-0	DOSAGEMDETRANSFERRINA	4,12	
242.	02.02.01.067-8	DOSAGEMDETRIGLICERIDEOS	3,51	
243.	02.02.06.039-0	DOSAGEMDETRIIODOTIRONINA(T3)	8,71	
244.	02.02.11.007-9	DOSAGEMDETRIPSINAIMUNORREATIVA	5,50	
245.	02.02.01.068-6	DOSAGEMDETRIPTOFANO	3,51	
246.	02.02.03.120-9	DOSAGEMDETROPONINA	9,00	
247.	02.02.11.008-7	DOSAGEMDETSHT4LIVRE(CONTROLE/DIAGNOSTICOTARDIO)	13,20	
248.	02.02.01.069-4	DOSAGEMDEUREIA	1,85	
249.	02.02.01.070-8	DOSAGEMDEVITAMINAB12	15,24	
250.	02.02.07.035-2	DOSAGEMDEZINCO	15,65	
251.	02.02.03.121-7	DOSAGEMDOANTÍGENOCA125	13,35	
252.	02.02.05.012-2	DOSAGEME/OUFRACIONAMENTODEACIDOSORGANICOS	3,04	
253.	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	
254.	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	
255.	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	
256.	02.02.02.035-5	ELETROFORESEDEHEMOGLOBINA	5,41	
257.	02.02.01.071-6	ELETROFORESEDELIPOPROTEINAS	3,68	
258.	02.02.01.072-4	ELETROFORESEDEPROTEINAS	4,42	
259.	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	
260.	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA(ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	2,73	
261.	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	
262.	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	61,77	
263.	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78	
264.	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	61,77	
265.	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	14,37	
266.	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	



267.	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	
268.	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO AFRESCO (DIRETO)	2,80	
269.	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	3,70	
270.	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	
271.	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	
272.	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH, PCO ₂ , PO ₂ , BICARBONATO, AS ₂ (EXCETO BASE))	15,65	
273.	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	
274.	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,51	
275.	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	
276.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	
277.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	
278.	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	
279.	02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	
280.	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	17,16	
281.	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	
282.	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	
283.	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79	
284.	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTIS CARINI	4,33	
285.	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	
286.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	
287.	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	17,16	
288.	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	17,16	
289.	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	
290.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	
291.	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	
292.	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	
293.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	11,00	
294.	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	
295.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	
296.	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	
297.	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	
298.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	
299.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	11,61	
300.	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	
301.	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	
302.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	
303.	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	13,35	
304.	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	
305.	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	
306.	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80	



307.	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	
308.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATORRH	1,37	
309.	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0,00	
310.	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	
311.	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	
312.	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	
313.	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	
314.	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	
315.	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	
316.	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IG G ANTICARDIOLIPINA	10,00	
317.	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IG M ANTICARDIOLIPINA	10,00	
318.	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI ADENOVIRUS	9,25	
319.	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI AMEBAS	10,00	
320.	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI ASPERGILLUS	9,25	
321.	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI BRUCELAS	3,70	
322.	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI CISTICERCO	5,83	
323.	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI CLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	
324.	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	
325.	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI CORTEX SUPRARENAL	17,16	
326.	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI DNA	8,67	
327.	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI EQUINOCOS	9,25	
328.	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI ESCLERODERMA (SCL70)	10,00	
329.	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI ESPERMATOZOIDES	9,70	
330.	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI ESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,79	
331.	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI ESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	
332.	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI FIGADO	10,00	
333.	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI GLOMERULO	10,00	
334.	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI HELICOBACTER PYLORI	17,16	
335.	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	
336.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	
337.	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI HTLV-1 + HTLV-2	18,55	
338.	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI ILHOTAS DE LANGERHANS	10,00	
339.	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI INSULINA	17,16	
340.	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI LEPTOSPIRAS	4,10	
341.	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI LISTERIA	5,50	
342.	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI MICROSSOMAS	17,16	
343.	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI MITOCONDRIA	17,16	
344.	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI MUSCULO ESTRIADO	17,16	
345.	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI MUSCULO LISO	17,16	
346.	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI NUCLEO	17,16	
347.	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPO SANTI PARIETAIS	17,16	



348.	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PLASMODIOS	10,00	
349.	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	
350.	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	
351.	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	
352.	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	
353.	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	
354.	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	
355.	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	
356.	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	
357.	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	
358.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	
359.	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	
360.	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DO SARAMPO	9,25	
361.	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	
362.	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS OU ANTIGENOS DO VIRUS INICIAL RESPIRATÓRIO	18,55	
363.	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS E ANTICLÂMIDIA	17,16	
364.	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	
365.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	
366.	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G ANTILEISHMANIAS	9,25	
367.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	16,97	
368.	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G ANTITRYPANOSOMACRUZI	9,25	
369.	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA ARBOVIRUS	30,00	
370.	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	
371.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	17,16	
372.	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	
373.	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	
374.	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	
375.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G E IGM CONTRA ANTIGENOS CENTRAIS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	18,55	
376.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	
377.	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M ANTILEISHMANIAS	10,00	
378.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	18,55	
379.	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M ANTITRYPANOSOMACRUZI	9,25	
380.	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA ANTIGENOS CENTRAIS DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	
381.	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA ARBOVIRUS	20,00	
382.	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	
383.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	17,16	
384.	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	
385.	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	
386.	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	
387.	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENOS DE CARCINOMA EMBRIONÁRIO (CEA)	13,35	



388.	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENOS DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	
389.	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENOS DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	
390.	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	4,33	
391.	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	1,89	
392.	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS RANGIOFILAS	1,89	
393.	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	
394.	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS/ LUZ POLARIZADA	1,89	
395.	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	
396.	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	1,65	
397.	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOSVASECTOMIA)	4,80	
398.	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	
399.	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALLER-ROSE)	4,10	
400.	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	
401.	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	
402.	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	
403.	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	2,73	
404.	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	10,00	
405.	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINAS (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	
406.	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	
407.	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	
408.	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	
409.	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	
410.	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	
411.	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS – EPF DE FEZES	1,65	
412.	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (PORELETOFORESE)	4,44	
413.	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL DE RAMES	1,89	
414.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	10,25	
415.	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	
416.	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	
417.	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	
418.	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	
419.	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINAS NAS FEZES	1,65	
420.	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	1,65	
421.	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMAS CRUZII (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10,00	
422.	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	
423.	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70	
424.	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	
425.	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	
426.	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX/HAEMOPHILUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	
427.	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	
428.	02.02.03.105-5	PROVA DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	



429.	02.02.03.106-3	PROVASIMUNO-ALERGICASBACTERIANAS	1,77	
430.	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAOADERNADOHIV-1	18,00	
431.	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAOADERNADOVIRUSDAHEPATITEC	168,48	
432.	02.02.03.110-1	REACAODEMONTENEGROID	2,83	
433.	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	
434.	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	
435.	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	
436.	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	
437.	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	
438.	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	
439.	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	
440.	02.02.01.075-9	TESTEDETOLERANCIAAINSULINA/HIPOGLICEMIANTESORAI	6,55	
441.	02.02.03.112-8	TESTEFTA-ABSIGGP/DIAGNOSTICODASIFILIS	10,00	
442.	02.02.03.113-6	TESTEFTA-ABSIGMP/DIAGNOSTICODASIFILIS	10,00	
443.	02.02.03.111-0	TESTENÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2,83	
444.	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	
445.	02.02.03.109-8	TESTETREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	

Anexo II – Valores presentes na tabela SIGTAP – SUS do mês de julho de 2025 encontrados no site:
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Procedimento: 02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização:	03 - Exames sorológicos e imunológicos
Competência:	07/2025  Histórico de alterações
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar	
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento:	Diagnóstico de trombofilia em gestante
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	9 anos
Idade Máxima:	60 anos
Pontos:	
Atributos Complementares:	
Valores	
Serviço Ambulatorial:	R\$ 125,00
Serviço Hospitalar:	R\$ 125,00
Total Ambulatorial:	R\$ 125,00
Serviço Profissional:	R\$ 0,00
Total Hospitalar:	R\$ 125,00



Procedimento: 02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 07/2025  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 2,83	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 2,83	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Procedimento: 02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 07/2025  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 3,68	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 3,68	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00



Procedimento: 02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM													
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica												
Sub-Grupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico												
Forma de Organização:	03 - Exames sorológicos e imunológicos												
Competência:	07/2025  Histórico de alterações												
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Complexidade: Média Complexidade Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) Sub-Tipo de Financiamento: Diagnóstico de trombofilia em gestante Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial) Sexo: Ambos Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 1 Idade Mínima: 9 anos Idade Máxima: 60 anos Pontos: Atributos Complementares: <u>Valores</u> <table border="1"><tr><td>Serviço Ambulatorial:</td><td>R\$ 125,00</td><td>Serviço Hospitalar:</td><td>R\$ 125,00</td></tr><tr><td>Total Ambulatorial:</td><td>R\$ 125,00</td><td>Serviço Profissional:</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td>Total Hospitalar:</td><td>R\$ 125,00</td></tr></table>		Serviço Ambulatorial:	R\$ 125,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 125,00	Total Ambulatorial:	R\$ 125,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00			Total Hospitalar:	R\$ 125,00
Serviço Ambulatorial:	R\$ 125,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 125,00										
Total Ambulatorial:	R\$ 125,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00										
		Total Hospitalar:	R\$ 125,00										

Procedimento: 02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO													
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica												
Sub-Grupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico												
Forma de Organização:	01 - Exames bioquímicos												
Competência:	07/2025  Histórico de alterações												
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia Complexidade: Média Complexidade Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) Sexo: Ambos Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos Pontos: Atributos Complementares: <u>Valores</u> <table border="1"><tr><td>Serviço Ambulatorial:</td><td>R\$ 1,85</td><td>Serviço Hospitalar:</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Total Ambulatorial:</td><td>R\$ 1,85</td><td>Serviço Profissional:</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td>Total Hospitalar:</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>		Serviço Ambulatorial:	R\$ 1,85	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00	Total Ambulatorial:	R\$ 1,85	Serviço Profissional:	R\$ 0,00			Total Hospitalar:	R\$ 0,00
Serviço Ambulatorial:	R\$ 1,85	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00										
Total Ambulatorial:	R\$ 1,85	Serviço Profissional:	R\$ 0,00										
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00										



Procedimento: 02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRÍOL		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Sub-Grupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico	
Forma de Organização:	06 - Exames hormonais	
Competência:	07/2025	 Histórico de alterações
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia	
Complexidade:	Média Complexidade	
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)	
Sub-Tipo de Financiamento:		
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado)	BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo:	Ambos	
Média de Permanência:		
Tempo de Permanência:		
Quantidade Máxima:		
Idade Mínima:	0 meses	
Idade Máxima:	130 anos	
Pontos:		
Atributos Complementares:		
Valores		
Serviço Ambulatorial:	R\$ 11,55	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 11,55	Serviço Profissional: R\$ 0,00
		Total Hospitalar: R\$ 0,00

Procedimento: 02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Sub-Grupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico	
Forma de Organização:	01 - Exames bioquímicos	
Competência:	07/2025	 Histórico de alterações
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	
Complexidade:	Média Complexidade	
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)	
Sub-Tipo de Financiamento:		
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado)	APAC (Proc. Secundário)
Sexo:	Ambos	
Média de Permanência:		
Tempo de Permanência:		
Quantidade Máxima:		
Idade Mínima:	18 anos	
Idade Máxima:	130 anos	
Pontos:		
Atributos Complementares:	Exige CPF/CNS	Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)
Valores		
Serviço Ambulatorial:	R\$ 27,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 27,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
		Total Hospitalar: R\$ 0,00



Procedimento: 02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO			
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Sub-Grupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico		
Forma de Organização:	02 - Exames hematológicos e hemostasia		
Competência:	07/2025	Histórico de alterações	
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia		
Complexidade:	Média Complexidade		
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)		
Sub-Tipo de Financiamento:			
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado)	BPA (Individualizado)	AIH (Proc. Secundário) APAC (Proc. Secundário)
Sexo:	Ambos		
Média de Permanência:			
Tempo de Permanência:			
Quantidade Máxima:			
Idade Mínima:	0 meses		
Idade Máxima:	130 anos		
Pontos:			
Atributos Complementares:			
Valores			
Serviço Ambulatorial:	R\$ 1,53	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 1,53	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Procedimento: 02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)			
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica		
Sub-Grupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico		
Forma de Organização:	09 - Exames em outros líquidos biológicos		
Competência:	07/2025	Histórico de alterações	
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia		
Complexidade:	Média Complexidade		
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)		
Sub-Tipo de Financiamento:			
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado)	BPA (Individualizado)	AIH (Proc. Secundário)
Sexo:	Ambos		
Média de Permanência:			
Tempo de Permanência:			
Quantidade Máxima:			
Idade Mínima:	10 anos		
Idade Máxima:	130 anos		
Pontos:			
Atributos Complementares:			
Valores			
Serviço Ambulatorial:	R\$ 9,70	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 9,70	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00



Procedimento: 02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Sub-Grupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico	
Forma de Organização:	08 - Exames microbiológicos	
Competência:	07/2025	 Histórico de alterações
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia	
Complexidade:	Média Complexidade	
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)	
Sub-Tipo de Financiamento:		
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)	
Sexo:	Ambos	
Média de Permanência:		
Tempo de Permanência:		
Quantidade Máxima:		
Idade Mínima:	0 meses	
Idade Máxima:	130 anos	
Pontos:		
Atributos Complementares:		
<u>Valores</u>		
Serviço Ambulatorial:	R\$ 2,80	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 2,80	Serviço Profissional: R\$ 0,00
		Total Hospitalar: R\$ 0,00